



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS
ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA E DA
EMPRESA.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede na Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3754693 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 629.069.682-34, residente e domiciliado na Avenida 14, nº 900 - Centro, em Rio Maria, Estado do Pará.

CONTRATADA: LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Thomaz da Silva, Quadra 46, Lote 14, nº 14, Bairro Parque dos Buritis II, na cidade de Redenção, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.430.139/0001-15, representada por seu sócio proprietário, Sr. ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 007.855.511-66 e portador da carteira de identidade nº 725316 SSP/TO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto, a prestação de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, conforme abaixo melhor se especifica:

- I. Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- II. Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- III. Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- IV. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br

OSVALDO JOSÉ MATOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

- V. Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- VI. Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- VII. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;
- VIII. Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;
- IX. Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;
- X. Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão eletrônico;
- XI. Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.
- XII. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento de suas ações e fornecer informações pertinentes à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula Terceira - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula IV.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - A CONTRATADA deve observar e cumprir todas as obrigações do presente contrato e demais instruções quanto ao objeto do presente contrato, em especial zelar pela eficiência no cumprimento dos serviços que lhes competirem realizar.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br

Assinatura manuscrita



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Cláusula Sexta - A contratada receberá pela prestação dos serviços especificados no presente termo, o valor global anual de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais);

Parágrafo único. O pagamento do valor acima referido deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, até o dia 30 de cada mês, a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal e de certidões comprovando a regularidade fiscal atestada pelo setor competente;

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

Classificação Institucional: 01.001 - Câmara Municipal.

Classificação funcional: 01. 001.01.031.0003.2001-Manutenção da Câmara.

Elemento de Despesas: 3.3. 90.39.00.00 - Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica.

DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Oitava - Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato incidirá ao contratado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula Nona - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão por parte da Contratante, sem direito a qualquer indenização a Contratada.

DO PRAZO

Cláusula Décima - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses (doze meses), iniciado a partir de 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira - Não se constitui em relação de emprego o presente contrato, tendo a mesma natureza de prestação de serviços especializados, com regência prevista na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Segunda - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br

osvaldo 225 mar



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

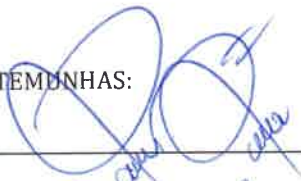
Rio Maria Pará, em 11 de janeiro de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria
CONTRATANTE

LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 42.430.139/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF nº 913.970.812-87

2ª

Paulo César Lima de Melo

CPF nº 940.638.402-25